

Lei n.º 44/54

Sumula: - Autoriza ao chefe do Poder Executivo municipal, a assinar um contrato com a sociedade Telefônica do Paraná S/A.

O povo do município de Mandaguape, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o senhor Prefeito municipal autorizado a assinar com a sociedade Telefônica do Paraná S/A, um contrato para a instalação do serviço telefônico em nossa cidade, contrato esse, cuja minuta foi publicado no 2.º "Diário Oficial" n.º 120 de 2 do corrente mês e ano.

Art.º 2.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Mandaguape, aos 23 de agosto de 1954.

sa) Mr. Araky Ferreira de Figueira  
Prefeito municipal

Flávio Gonçalves do Nascimento  
Secretário.